



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2025

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROJETO “PET SAÚDE/INFORMAÇÃO
E SAÚDE DIGITAL - INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE
PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E FORTALECIMENTO DO SUS EM
LAGARTO-SE”.**

A Universidade Federal de Sergipe (UFS) Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Lagarto, no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde/Informatização e Saúde Digital), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Estudantes para atuarem no Projeto "PET saúde e informação digital: integração ensino-serviço-comunidade para a transformação digital e fortalecimento do SUS em Lagarto-SE", conforme condições e diretrizes deste edital e da Portaria GM/MS nº 5.801, de 2 de dezembro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de 72 (setenta e dois) Estudantes de Graduação da UFS, do campus Lagarto, bem como dos cursos de Sistemas de Informação, do campus Itabaiana e de Comunicação Social, do Campus de São Cristóvão, para compor a equipe do Projeto PET-Saúde/I&SD “SUS Digital”. Os(as) estudantes selecionados(as) terão como atribuição: participar ativamente de todas as atividades programadas, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores; manter bom desempenho escolar; cumprir as exigências estabelecidas no projeto Pet-Saúde/I&SD; preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

1.2. O início previsto das atividades do projeto é 01 de agosto de 2025, com término em 30 de julho de 2027.

1.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão fazer jus ao recebimento de bolsa do PET- Saúde/I&SD, sob responsabilidade do Ministério da Saúde. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e nas diretrizes estabelecidas pelo projeto.

1.4. Os valores das bolsas para Estudantes do PET-Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq no 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2. DOS PERFIS E DAS VAGAS

2.1. Estudantes de Graduação regularmente matriculados na UFS: cursos da área da saúde do campus Lagarto; do curso de Sistemas de Informação, do campus Itabaiana; e do curso de Comunicação Social, do campus São Cristóvão.

2.2. Serão selecionados 72 (setenta e dois) Estudantes de graduação nas áreas contempladas, distribuídos em 8 grupos tutoriais, com as seguintes características:

Quantidade de Vagas	Curso	Campus
8	Enfermagem	Lagarto
8	Farmácia	Lagarto
8	Fisioterapia	Lagarto
8	Fonoaudiologia	Lagarto
8	Medicina	Lagarto
8	Nutrição	Lagarto
8	Odontologia	Lagarto
8	Terapia Ocupacional	Lagarto
6	Sistemas de Informação	Itabaiana
2	Comunicação Social	São Cristóvão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

2.3. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil (PIBIC, PIBIX, PIBIT, etc) ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada de projeto de pesquisa, extensão.. na graduação.

2.4. Em consonância com os princípios da equidade, inclusão e justiça social preconizados pela Portaria GM/MS nº 5801, de 2024, que estabelece critérios para a implementação de ações afirmativas nos programas vinculados ao SUS, este edital reserva vagas específicas para estudantes pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados. Assim, será assegurado vagas para estudantes e a sua distribuição se dará da seguinte maneira:

- 30% (trinta por cento) das pessoas negras (pretas e pardas);
- 5% (cinco por cento) das pessoas indígenas;
- 5% (cinco por cento) das pessoas quilombolas;
- 10% (dez por cento) das pessoas com deficiência;
- e 5% (cinco por cento) das pessoas trans;

2.5. Além disso, será destinado 10% das vagas para alunos **que ingressaram na UFS** nas cotas para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica.

2.6 As vagas serão distribuídas conforme detalha a tabela abaixo:

Distribuição das vagas para estudantes bolsistas							
Ampla concorrência	Pessoas autodeclaradas negras*	Pessoas indígenas*	Pessoas quilombolas*	Pessoas com deficiência*	Pessoas trans*	Pessoas em vulnerabilidade econômica	TOTAL
22	22	4	4	8	4	8	72

*Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

2.5.1. Os candidatos às vagas reservadas (negras, indígenas, quilombolas, pessoas trans e em vulnerabilidade econômica) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Caso sejam classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, ocuparão as vagas ofertadas para ampla concorrência.

2.5.2. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação. **CASO A VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NÃO SEJA PREENCHIDA NÃO PODERÁ SER REVERTIDA PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.** Assim sendo, será realizado um novo processo de seleção para preenchimento dessas vagas.

2.6. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, indicando a modalidade de reserva de vagas. A ação visa garantir a democratização do acesso, representatividade e diversidade nos processos formativos vinculados à transformação digital do SUS.

2.7. Os(as) estudantes que não se classificarem nas bolsas remuneradas, poderão manifestar interesse em atuar voluntariamente no projeto seguindo o critério de classificação. No caso de impossibilidade de continuidade do(a) discente com perfil bolsista, a(o) estudante voluntária(o) poderá ocupar essa vaga, passando de voluntária(o) para bolsista, desde que respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.

2.8. É vedada a participação de estudantes que já tenham integrado projetos vinculados a editais anteriores do PET-Saúde. Essa medida visa oportunizar a participação de novos(as) estudantes e ampliar o alcance e os benefícios do projeto a um número maior de discentes da instituição.

2.9. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para as ações afirmativas, previstas neste edital — pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans e pessoas em situação de vulnerabilidade econômica — deverão enviar no Formulário de Inscrição, termo de autodeclaração específica para o grupo pelo qual concorrem, conforme modelo que será disponibilizado pela Comissão Organizadora.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

2.10. A ausência do envio do termo de autodeclaração, no momento da Inscrição e, quando aplicável, da documentação comprobatória, implicará a desclassificação imediata do(a) candidato(a) para as vagas reservadas, permanecendo, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

2.11. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais e instaurar procedimento de verificação para apurar a veracidade das informações prestadas, podendo desclassificar o(a) candidato(a) caso constatada inconsistência nas informações fornecidas no momento da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Para se candidatar à vaga de Monitor do Projeto PET Saúde/I&SD, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação listados no “item 2.1.” deste edital;
- b) Ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades; participar das reuniões do projeto, conforme plano de trabalho a ser estabelecido, priorizando atividades às sextas-feiras e/ou em horários programados com a coordenação local, considerando a disponibilidade das turmas de estudantes participantes em cada instituição (UFS Campi Lagarto, São Cristóvão e Itabaiana).
- c) Apresentar a documentação exigida neste Edital

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no período de 27 de junho a 04 de julho de 2025, conforme demais datas no Quadro 1.

4.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/W4eiTmuKi1MM1nkR9>, indicando, se for o caso, a categoria de vaga reservada à qual deseja concorrer (Pessoa autodeclarada negra, Pessoa indígena, Pessoa quilombola, Pessoa com deficiência, Pessoa trans, pessoa em situação de vulnerabilidade econômica).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

4.3. No formulário eletrônico, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de vínculo ativo com a Universidade Federal de Sergipe;
- b) Documentação comprobatória da condição declarada para concorrer às vagas reservadas (se aplicável):
 - Pessoa negra: Cópia de comprovante de aprovação em vaga reservada a PPI no SISU/UFS no ano de ingresso do curso que está atualmente na UFS ou Cópia do resultado que considerou apto pela comissão de heteroidentificação do SISU/UFS no ano de ingresso do curso que está atualmente na UFS.
 - Pessoa com Deficiência (PCD): print da carterinha E-FUS ou Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência.
 - Pessoa indígena: Cópia do comprovante de aprovação em vaga reservada a PPI no SISU/UFS no ano de ingresso do curso que está na UFS. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida.
 - Pessoa quilombola: Cópia de comprovante de aprovação em vaga reservada a quilombolas no SISU/UFS, ou cópia de resultado emitido pela UFS que confirme a matrícula na condição de quilombola, ou declaração emitida pela Fundação Cultural Palmares ou por associação representativa da comunidade quilombola reconhecida.
 - Pessoa trans: Autodeclaração de identidade de gênero.
 - Pessoa em condição de Vulnerabilidade social: Documento de Inscrição Cadastro no CADUnico ou Parecer Social “APTO” emitido pela Universidade Federal de Sergipe.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

4.4. O não envio de qualquer um dos documentos solicitados no item 4.3, incluindo a documentação comprobatória para vagas reservadas quando aplicável, dentro do prazo de inscrição implicará na impossibilidade de concorrer nas vagas reservadas, restando aos candidatos apenas a condição de concorrer às vagas na ampla concorrência.

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que os documentos anexados estejam legíveis e no formato PDF.

4.6 Os dados pessoais coletados neste processo seletivo serão utilizados exclusivamente para fins de análise e seleção dos candidatos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). As informações serão tratadas com confidencialidade, armazenadas com segurança e não serão compartilhadas com terceiros, exceto quando exigido por lei.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de Análise de Documentos, de caráter classificatório, composta pela avaliação de Carta de Intenções e Entrevista.

Parágrafo Único. Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas autodeclaradas negras, haverá etapa complementar de heteroidentificação.

5.2. A avaliação dos documentos será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por professores coordenadores deste projeto.

5.3. A carta de intenção deverá ser enviada no ato da inscrição, devendo ser organizada no máximo em duas laudas.

5.4. A entrevista será feita em grupos de 8 a 10 pessoas no formato *on line* pelo google meet. O link e os horários serão disponibilizados por e-mail.

5.5. Serão classificados e ocuparão as vagas os candidatos com maior pontuação final, dentre aqueles que se enquadrem nos perfis de distribuição, atendam aos requisitos de candidatura, respeitando o número total de vagas. A seleção ocorrerá da seguinte forma:

5.5.1. Primeiramente, será gerada uma lista de classificação geral (Ampla Concorrência - AC) com todos os candidatos inscritos que se enquadram nos requisitos, ordenados por pontuação final e perfis de vagas. Em seguida, serão geradas listas específicas para



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

cada categoria de vaga reservada (Pessoas autodeclaradas negras, Pessoas indígenas, Pessoas quilombolas, Pessoas com deficiência, Pessoas trans, Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social), contendo apenas os candidatos que, além de se enquadrarem nos perfis e requisitos, declararam concorrer a essas vagas e apresentaram a documentação exigida, ordenados por pontuação final. As vagas serão preenchidas observando-se a classificação nas listas, priorizando o preenchimento das vagas reservadas até atingir o número mínimo estabelecido para cada, incluindo a aprovação na heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros. As vagas remanescentes, após o preenchimento das vagas reservadas, serão preenchidas pelos candidatos da lista de Ampla Concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que: 1º) concorrer às vagas reservadas (item 2.4); 2º) maior idade.

6. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS

6.1. A seleção dos candidatos será realizada com base na análise dos documentos apresentados, considerando os seguintes critérios, abaixo:

6.1.1. A Análise da Carta de Intenções será feita a partir dos seguintes critérios:

- a) **Clareza e Coerência Textual (0–2 pontos):** estrutura, gramática, lógica argumentativa.
- b) **Motivação e Interesse (0–3 pontos):** justificativa do interesse no projeto PET-Saúde e em saúde digital.
- c) **Alinhamento com os princípios do SUS e do projeto (0–3 pontos):** equidade, trabalho interprofissional, transformação digital.
- d) **Contribuições possíveis (0–2 pontos):** como pretende contribuir e o que espera aprender.

6.1.2. A Análise da Entrevista será analisada a partir dos seguintes critérios:

- a) **Conhecimento sobre o SUS e o projeto (0–2 pontos):** familiaridade com os princípios do SUS e com o edital.
- b) **Comprometimento e disponibilidade (0–2 pontos):** carga horária, outras atividades acadêmicas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

- c) **Trabalho em equipe (0–2 pontos):** experiências anteriores, flexibilidade.
- d) **Proatividade e criatividade (0–2 pontos):** sugestões, resolução de problemas.
- e) **Comunicação e expressão (0–2 pontos):** clareza, objetividade, empatia.

7. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma das atividades do processo seletivo.

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital de Seleção Simplificada.	27/06/2025
Período de Inscrições (online, via Google Forms)	27/06 a 04/07/2025
Homologação das Inscrições e Divulgação da lista de inscritos homologados	05/07/2025
Período de Análise dos Documentos/Entrevistas pela Comissão de Seleção	05 a 09/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12/07/2025
Interposição de Recursos	12 a 13/07/2025
Análise e divulgação das respostas aos recursos	14/07/2025
Divulgação do Resultado Final	14/07/2025
Início previsto das atividades	01/08/2025

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão divulgados no site da UFS Campus Lagarto.

8.2. Caberá recurso devidamente fundamentado contra o Resultado Preliminar.

8.3. Os recursos deverão ser submetidos via formulário eletrônico específico, conforme indicado na divulgação do resultado preliminar.

8.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos e emitirá parecer, que será divulgado junto com o Resultado Final.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

- 9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. A inexatidão das informações ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Coordenação do Projeto.
- 9.4. Este Edital terá validade para a seleção de Estudantes de Graduação para o Projeto PET Saúde/I&SD "SUS Digital" referente ao período de execução do projeto.

Lagarto, 27 de junho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
ROBERTO DOS SANTOS LACERDA
Data: 26/06/2025 15:21:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr..Roberto dos Santos Lacerda
Coordenador do Projeto PET Saúde I&SD Lagarto
SIAPE Nº 1922531